



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3655 – DATA 30/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.809, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e portão) medindo 170,6147 m² (Cento e setenta vírgula seis mil cento e quarenta e sete metros quadrados) de superfície, (**Área 08 lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se: Ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), ao Leste com a Avenida Artêmia Pires Freitas (Lado direito), ao Sul com a área remanescente 08 (fundo) e ao Oeste com a Área Remanescente 8A (Lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 14.810, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 25,50 m² (vinte e cinco metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados) de superfície, (**Área 08A lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se: Ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas(frente), ao Leste com a Área Remanescente 08 (Lado direito), ao Sul com a Área Remanescente 08A (fundo) e ao Oeste com a Área 07 – Escola Semente do Amanhã (Lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 14.811, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (cerca) medindo 500,31m² (quinhentos metros quadrados e três mil e cem centímetros quadrados) de superfície, (**Área 13 lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se: Ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), ao Leste com a Área 14A (lado direito), ao Sul com a área remanescente 13 (fundo) e ao Oeste com a Rua dos Comerciantes (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 14.812, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro) medindo 261,86m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados e oito mil e seiscentos centímetros quadrados), de superfície, (**Área 14 A lado esquerdo**) de propriedade a **Quem de Direito**, localizada no bairro Santo Antônio dos Prazeres, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente da área 14 A (fundo), Leste com Condomínio Parque Fora (lado direito), Sul com Avenida Artemia Pires Freitas (frente) e Oeste com a Área 14 (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 14.813, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro) medindo 1.142,63 m² (um mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e seis mil e trezentos centímetros quadrados), de superfície, (**Área 14 lado esquerdo**) de propriedade a **Quem de Direito**, localizada no bairro Santo Antônio dos Prazeres, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do imóvel nº 32 (Restaurante Menu) e terreno ao lado (fundo), Leste com a Área 14A (lado direito), Sul com Avenida Artemia Pires Freitas (frente) e Oeste com Avenida Fernando Pinto de Queiroz (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.814, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro portão e uma edificação) medindo 132,89 m² (cento e trinta e dois metros quadrados e oito mil e novecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 14A lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), ao Leste com a Área 14B (lado direito), ao Sul com a área remanescente da Área 14A – imóvel de nº 8400 (fundo) e ao Oeste com a Área 13 (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 14.815, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro portão e uma edificação) medindo 196,47 m² (cento e noventa e seis metros quadrados e quatro mil e setecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 14B lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), ao Leste com a Área 15 (lado direito), ao Sul com a área remanescente da Área 14B – imóvel de nº 8400 (fundo) e ao Oeste com a Área 14A (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO Nº 14.816, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e portão) medindo 692,39m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e três mil e novecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 15 lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), ao Leste com a Área 16 (lado direito), ao Sul com a área remanescente 15 (fundo) e ao Oeste com a Área 14 (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.817, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e portão) medindo 496,125m² (Quatrocentos e noventa e seis vírgula cento e vinte e cinco metros quadrados) de superfície, (**Área 18 lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), ao Leste com a Rua Itaciquara (lado direito), ao Sul com a área remanescente da área 18 (fundo) e ao Oeste com o "Trend Residence" (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.818, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (marquise na fachada da edificação) medindo 35,51m² (Tinta e cinco vírgula e cinquenta e um metros quadrados) de superfície, (**Área 20 lado direito**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), ao Leste com o “Ministério Templo da Restauração” (lado direito), ao Sul com a área remanescente da área 20 “Cantinho da Família” (fundo) e ao Oeste com o “Ponto do Pão” (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.819, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 1.664,99 m² (um mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e nove mil e novecentos centímetros quadrados) de superfície, (área 01), de propriedade de a **quem de direito**, localizada na Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos, Bairro Registro, neste Município, limitando-se: Ao Norte com a Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos, Leste com a área remanescente, Sul com a área remanescente e ao Oeste com a área 02.

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1266/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.6761/2022 (Protocolo nº 00025283/2022) e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 2215/2026, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 161/2025, combinado com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, **com proventos calculados com base na média aritmética simples das remunerações, por opção de cálculo mais vantajoso manifestada pelo servidor**, ao funcionário **ADMILSON DE JESUS ALVES**, matrícula nº 01061016-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1267/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8255/2025 (Protocolo nº 30393/2025) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1827/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **OSCAR BORGES NOGUEIRA**, matrícula nº 08010347-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, Classe I, Referência A, Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1268/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8260/2025 (Protocolo nº 13757/2025) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1881/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA RITA DUTRA SILVA**, matrícula nº 08000037-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência A, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1269/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8316/2025 (Protocolo nº 53893/2025) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 0127/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA CRISPINA DOS SANTOS**, matrícula nº 05000301-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência A, Nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1270/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8353/2026, Protocolo nº 10529/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.022/2026, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01007950-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1271/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.8392/2026 (Protocolo nº 24307/2026), bem como no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1691/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, à servidora **IRIS CARLA ARAUJO CERQUEIRA**, matrícula nº 01072734-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, Classe I, Referência F, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1272/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.8413/2026 (Protocolo nº 47453/2026), bem como no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1955/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **REINALDO FERREIRA MAIA**, matrícula nº 01007584-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1273/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30.8390/2026 (Protocolo nº 24293/2026), e com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1382/2026, respaldado no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 161/2025 e no art. 23, §§ 1º a 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, de natureza vitalícia, a **GILSON DOS SANTOS**, na qualidade de cônjuge, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, em decorrência do falecimento da ex-servidora efetiva **Luciene Pereira de Jesus Santos**, ocorrido em 02 de abril de 2026, matriculada sob o nº 08031819-0 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1274/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30.8423/2026 (Protocolo nº 50976/2026), e com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1999/2026, respaldado no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 161/2025 e no art. 23, §§ 1º a 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, de natureza vitalícia, a **EMERSON DE ANDRADE CERQUEIRA**, na qualidade de cônjuge, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, em decorrência do falecimento da ex-servidora inativa **Maria Gorette Carneiro Cerqueira**, ocorrido em 30 de julho de 2026, matriculada sob o nº 60001929-9 no cargo de Professora, vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1275/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.8378/2026 (Protocolo nº 18424/2026), bem como no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1762/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, à servidora **SIMONE DIAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01009557-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, Classe I, Referência G, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 364-2026-02AC. AO CONTRATO Nº 596-2024-02C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 13-2026-02SA. Fundamento Legal do Reajuste: O art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **Origem** Licitação nº 50-2024-02L, Concorrência Presencial nº 49-2024-CP. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para execução de reparos em segmentos de pavimentação e aplicação de concreto asfáltico, em diversas ruas neste município. **Finalidade do Termo Aditivo:** **Reajuste:** Valor Originário do Contrato: R\$ 13.088.858,43. Valor atual do Contrato R\$ 16.353.981,83. Novo Reajuste: R\$ 952.028,54. **Justificativa do Reajuste:** Justifica-se o reajuste contratual em razão da necessidade de atualização dos preços pactuados, conforme índice previsto no contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a variação dos custos relacionados à execução dos serviços de engenharia para reparos em segmentos de pavimentação e aplicação de concreto asfáltico em diversas ruas do Município de Feira de Santana. **Data da Assinatura:** 16/09/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Eugênio Silva Carvalho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 388-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 759-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 340-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CREDENCIADA:** CARLOS A.S. NUNES & CIA LTDA. **Origem:** CREDENCIAMENTO nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, com início em 12/08/2026 e término em 12/08/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 365.210,28, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.434,19. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 12/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Carlos Antônio Silva Nunes - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 454-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 703-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 434-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SANTOS RONCONI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. **Origem:** CREDENCIAMENTO nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 08/08/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 1.006.801,68, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 83.900,14. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 07/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Maria José Siqueira Santos Lopes - Representante da Credenciada.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 458-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 682-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 433-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** LOPES LOPES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. **Origem:** CREDENCIAMENTO nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 08/08/2027, mantendo-se o valor anual de R\$ 537.448,08, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 44.787,34. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 07/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Maria José Siqueira Santos Lopes - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 482-2026-03AC. AO CONTRATO Nº 414-2025-03C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 479-2026-03SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** MALTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 391-2025-03L e vinculada ao Processo Administrativo nº 876-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos ao município de Feira de Santana, perante o STJ/STF e no contencioso Administrativo Tributário Municipal, abrangendo recursos, sustentações orais, gestão de precedentes, defesas e pareceres, orientados à regularidade e eficiência fiscal. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 06 (seis) meses, com início em 17/10/2026 e término em 17/04/2027, mantendo-se o valor global de R\$ 84.000,00, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 14.000,00. **Justificativa da prorrogação:** A Prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços jurídicos especializados, visando assegurar a representação do Município perante o STJ/STF e no contencioso Administrativo Tributário Municipal, garantindo o acompanhamento processual, a defesa dos interesses municipais e a eficiência na gestão fiscal. **Data da Assinatura:** 16/10/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Fabício Maltez Lopes - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321-2026-15D - CONTRATO Nº 596-2026-15C - Processo Administrativo Nº 421-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI/EPC, para uso dos funcionários das equipes do departamento de manutenção de áreas verdes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Feira de Santana - Ba. **CONTRATADA:** Lee Comercial de Equipamentos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.800,10. **Assinatura do Contrato:** 27/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335-2026-11D - CONTRATO Nº 602-2026-11C - Processo Administrativo Nº 820-2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas de assistência à saúde durante a Micareta de Feira de Santana 2026. **CONTRATADA:** 4M BR- Comércio e Representação de Material e Medicamento Hospitalar Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.772,80. **Assinatura do Contrato:** 27/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **Rodrigo dos Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336-2026-11D - CONTRATO Nº 601-2026-11C - Processo Administrativo Nº 791-2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas personalizadas para uso institucional durante a Micareta 2026 de Feira de Santana-Ba. **CONTRATADA:** TJM Empreendimentos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.138,00. **Assinatura do Contrato:** 27/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **Rodrigo dos Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316-2026-10I - Processo Administrativo Nº 862-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Devinho Novaes no Evento Micareta de Feira 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana - Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** OK Promo Ltda. **Valor Global:** R\$ 300.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316-2026-10I – CONTRATO Nº 574-2026-10C - Processo Administrativo Nº 862-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Devinho Novaes no Evento Micareta de Feira 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana - Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** OK Promo Ltda. **Valor Global:** R\$ 300.000,00. Assinatura do Contrato: 21/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348-2026-10I - Processo Administrativo Nº 942-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Wotimar e Companhia no Evento Micareta de Feira 2026 no Palco Charles Albert no dia 20/11/2026, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 22.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348-2026-10I – CONTRATO Nº 612-2026-10C - Processo Administrativo Nº 942-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Wotimar e Companhia no Evento Micareta de Feira 2026 no Palco Charles Albert no dia 20/11/2026, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 22.000,00. Assinatura do Contrato: 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339-2026-10I - Processo Administrativo Nº 965-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Igor o Rei da Farra no Evento Micareta de Feira 2026 no dia 21/11/2026, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Igor o Rei da Farra Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339-2026-10I – CONTRATO Nº 603-2026-10C - Processo Administrativo Nº 965-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Igor o Rei da Farra no Evento Micareta de Feira 2026 no dia 21/11/2026, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Igor o Rei da Farra Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. Assinatura do Contrato: 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352-2026-10I - Processo Administrativo Nº 956-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Djalma Ferreira no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Djalma da Silva Santos 20457529504. **Valor Global:** R\$ 25.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352-2026-10I – CONTRATO Nº 616-2026-10C - Processo Administrativo Nº 956-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Djalma Ferreira no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Djalma da Silva Santos 20457529504. **Valor Global:** R\$ 25.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 331-2026-10I - Processo Administrativo Nº 987-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Chicana no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Chicana Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 80.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 331-2026-10I – CONTRATO Nº 588-2026-10C - Processo Administrativo Nº 987-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Chicana no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Chicana Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 80.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340-2026-10I - Processo Administrativo Nº 954-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Gabriela Moraes no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Sonora Music Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340-2026-10I – CONTRATO Nº 604-2026-10C - Processo Administrativo Nº 954-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Gabriela Moraes no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Sonora Music Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305-2026-10I - Processo Administrativo Nº 778-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no dia 19/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana-Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** 31.068.818 Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva. **Valor Global:** R\$ 15.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305-2026-10I – CONTRATO Nº 563-2026-10C - Processo Administrativo Nº 778-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no dia 19/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana-Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** 31.068.818 Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva. **Valor Global:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330-2026-10I - Processo Administrativo Nº 989-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Dionorina no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana-Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Kelcilene de Souza Calixto. **Valor Global:** R\$ 45.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330-2026-10I – CONTRATO Nº 587-2026-10C - Processo Administrativo Nº 989-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Dionorina no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana-Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Kelcilene de Souza Calixto. **Valor Global:** R\$ 45.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326-2026-10I - Processo Administrativo Nº 976-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Monte Zaion no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Kelcilene de Souza Calixto. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326-2026-10I – CONTRATO Nº 583-2026-10C - Processo Administrativo Nº 976-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Monte Zaion no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Kelcilene de Souza Calixto. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312-2026-10I - Processo Administrativo Nº 887-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Alinne Rosa no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Fama Eventos Ltda. **Valor Global:** R\$ 160.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312-2026-10I – CONTRATO Nº 570-2026-10C - Processo Administrativo Nº 887-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Alinne Rosa no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Fama Eventos Ltda. **Valor Global:** R\$ 160.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325-2026-10I - Processo Administrativo Nº 985-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Libu do Reggae no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Parcec Serviços e Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 40.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325-2026-10I – CONTRATO Nº 582-2026-10C - Processo Administrativo Nº 985-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Libu do Reggae no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Parcec Serviços e Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 40.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351-2026-10I - Processo Administrativo Nº 939-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Duas Medidas no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** DVS Eventos e Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 115.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351-2026-10I – CONTRATO Nº 615-2026-10C - Processo Administrativo Nº 939-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Duas Medidas no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** DVS Eventos e Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 115.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342-2026-10I - Processo Administrativo Nº 924-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Levi Alvim no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Valente Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 80.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342-2026-10I – CONTRATO Nº 606-2026-10C - Processo Administrativo Nº 924-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Levi Alvim no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Valente Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 80.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 349-2026-10I - Processo Administrativo Nº 916-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Marcionílio Prado no dia 20/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana-Ba, show no palco com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** 32.999.775 Jorge Luis Carvalho Bonfim. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 349-2026-10I – CONTRATO Nº 613-2026-10C - Processo Administrativo Nº 916-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Marcionílio Prado no dia 20/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana-Ba, show no palco com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** 32.999.775 Jorge Luis Carvalho Bonfim. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 346-2026-10I - Processo Administrativo Nº 941-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Jau no Evento Micareta 2026, no dia 20/11/2026, Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Sandalia de Couro Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 150.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 346-2026-10I – CONTRATO Nº 610-2026-10C - Processo Administrativo Nº 941-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Jau no Evento Micareta 2026, no dia 20/11/2026, Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Sandalia de Couro Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 150.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341-2026-10I - Processo Administrativo Nº 961-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Robyssão no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** D & D Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 180.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341-2026-10I – CONTRATO Nº 605-2026-10C - Processo Administrativo Nº 961-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Robyssão no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana-Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** D & D Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 180.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327-2026-10I - Processo Administrativo Nº 964-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Luciano Mello no Evento Micareta 2026 nos dias 19,20,21 e 22/11/2026, no Circuito Maneca Ferreira, show em palco com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Luciano M. dos Santos. **Valor Global:** R\$ 52.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327-2026-10I – CONTRATO Nº 584-2026-10C - Processo Administrativo Nº 964-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Luciano Mello no Evento Micareta 2026 nos dias 19,20,21 e 22/11/2026, no Circuito Maneca Ferreira, show em palco com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Luciano M. dos Santos. **Valor Global:** R\$ 52.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322-2026-10I - Processo Administrativo Nº 959-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Autorais no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 no palco Charles Albert na Kalilândia Feira de Santana -Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Autorais Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322-2026-10I – CONTRATO Nº 579-2026-10C - Processo Administrativo Nº 959-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Autorais no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 no palco Charles Albert na Kalilândia Feira de Santana -Ba, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Autorais Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. **Assinatura do Contrato:** 23/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326-2026-10I - Processo Administrativo Nº 976-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Monte Zaion no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Versatil Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326-2026-10I – CONTRATO Nº 583-2026-10C - Processo Administrativo Nº 976-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Monte Zaion no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Versatil Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329-2026-10I - Processo Administrativo Nº 995-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Tonho Matéria no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Associação Socio-Cultural e de Capoeira, Bloco Carnavalesco Afro Manganga. **Valor Global:** R\$ 120.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329-2026-10I – CONTRATO Nº 586-2026-10C - Processo Administrativo Nº 995-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Tonho Matéria no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no trio elétrico no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Associação Socio-Cultural e de Capoeira, Bloco Carnavalesco Afro Manganga. **Valor Global:** R\$ 120.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340-2026-10I - Processo Administrativo Nº 954-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Gabriela Moraes no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Sonora Music Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340-2026-10I – CONTRATO Nº 604-2026-10C - Processo Administrativo Nº 954-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Gabriela Moraes no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Sonora Music Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 347-2026-10I - Processo Administrativo Nº 938-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Magary Lord no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no Palco Charles Albert com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Yeba Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 347-2026-10I – CONTRATO Nº 611-2026-10C - Processo Administrativo Nº 938-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Magary Lord no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana -Ba, show no Palco Charles Albert com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Yeba Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. **Assinatura do Contrato:** 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343-2026-10I - Processo Administrativo Nº 980-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Marcos Heynna no Evento Micareta de Feira 2026 no Palco Charles Albert no dia 22/11/2026, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Groove Comunicação Empresarial e Alternativa Ltda. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343-2026-10I – CONTRATO Nº 607-2026-10C - Processo Administrativo Nº 980-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Marcos Heynna no Evento Micareta de Feira 2026 no Palco Charles Albert no dia 22/11/2026, show com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Groove Comunicação Empresarial e Alternativa Ltda. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato:** 29/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310-2026-10I - Processo Administrativo Nº 841-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Tomate no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** LCRK Serviços Ltda. **Valor Global:** R\$ 350.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310-2026-10I – CONTRATO Nº 568-2026-10C - Processo Administrativo Nº 841-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Tomate no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** LCRK Serviços Ltda. **Valor Global:** R\$ 350.000,00. **Assinatura do Contrato:** 29/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 354-2026-10I - Processo Administrativo Nº 950-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Jean Santana no evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana - BA show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 354-2026-10I – CONTRATO Nº 618-2026-10C - Processo Administrativo Nº 950-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Jean Santana no evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana - BA show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. Assinatura do Contrato: 28/10/2026, Feira de Santana, 29/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1948/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30.6761/2022, Protocolo nº 25283/2026, e com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 2215/2026, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 161/2025, combinado com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor **ADMILSON DE JESUS ALVES**, matrícula nº 01061016-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais na inatividade no valor de **R\$ 3.841,82 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) da média simples das remunerações de contribuição, por opção de cálculo mais vantajoso manifestado pelo servidor, compreendidas no período de julho de 1994 a outubro de 2026.

Art. 3º - Os proventos fixados nesta Portaria serão reajustados para a preservação do seu valor real, na forma da lei, sem direito à paridade remuneratória com os servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1949/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8255/2025 (Protocolo nº 30393/2025) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1827/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **OSCAR BORGES NOGUEIRA**, matrícula nº 08010347-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, Classe I, Referência A, Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R\$ 4.052,50 (quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas:

I- Vencimento: R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais);

II - Adicional por Tempo de Serviço (25%): R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1950/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8260/2025 (Protocolo nº 13757/2025) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1881/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **ANA RITA DUTRA SILVA**, matrícula nº 08000037-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência A, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R\$ 4.052,50 (quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas:

I- Vencimento: R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais);

II - Adicional por Tempo de Serviço (25%): R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1951/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8316/2025 (Protocolo nº 53893/2025) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 0127/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **MARIA CRISPINA DOS SANTOS**, matrícula nº 05000301-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência A, Nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, no valor global de **R\$ 2.966,93 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento: R\$ 2.264,83 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

II - Adicional por Tempo de Serviço (31%): R\$ 702,10 (setecentos e dois reais e dez centavos);

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1952/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8353/2026, Protocolo nº 10529/26 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.022/2026, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade ao servidor **JOSÉ AUGUSTO AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01007950-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em R\$ **3.148,11 (três mil, cento e quarenta e oito reais e onze centavos)** equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2026, constituído das seguintes parcelas:

I- Vencimento – R\$ 2.264,83 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

II - Adicional por tempo de serviço – (39%) R\$ 883,26 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1953/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.8392/2026 (Protocolo nº 24307/2026), no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1691/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **IRIS CARLA ARAUJO CERQUEIRA**, matrícula nº 01072734-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, Classe I, Referência F, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor global de **R\$ 8.696,80 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas:

I- Vencimento: R\$ 7.070,57 (sete mil, setenta reais e cinquenta e sete centavos);

II - Adicional por Tempo de Serviço (23%): R\$ 1.626,23 (mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos);

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1954/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.8413/2026 (Protocolo nº 47453/2026), no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1955/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **REINALDO FERREIRA MAIA**, matrícula nº 01007584-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor global de **R\$ 10.307,18 (dez mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas:

I- Vencimento: R\$ 7.362,27 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

II - Adicional por Tempo de Serviço (40%): R\$ 2.944,91 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1955/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30.8390/2026 (Protocolo nº 24293/2026), e com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1382/2026, respaldado no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 161/2025 e no art. 23, §§ 1º a 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos da pensão por morte de natureza vitalícia a **GILSON DOS SANTOS**, na qualidade de cônjuge, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, em decorrência do falecimento da ex-servidora efetiva **Luciene Pereira de Jesus Santos**, ocorrido em 02 de abril de 2026, matriculada sob o nº 08031819-0 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O benefício da pensão por morte terá o valor total fixado em **R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais)**, correspondente ao salário mínimo vigente, apurado conforme a seguinte composição financeira:

I - **Cota Familiar (50%)**: R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), calculada sobre a média dos proventos originais

II - **Cota de Dependente (10%)**: R\$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos);

III - **Complemento de Salário Mínimo**: R\$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pago a título de complemento por força do **art. 201, § 2º, da Constituição Federal**, a fim de atingir o piso nacional obrigatório.

Art. 3º - O benefício fixado por esta Portaria será reajustado mediante ato do Poder Executivo Municipal, para preservar-lhe o valor real, sem direito à paridade com os servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1956/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e **considerando decisão judicial** proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Processo nº 8040388-34.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA GRACIELE CARNEIRO DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 60.002.862-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1957/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30.8423/2026 (Protocolo nº 50976/2026), e com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1999/2026, respaldado no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 161/2025 e no art. 23, §§ 1º a 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos da pensão por morte de natureza vitalícia a **EMERSON DE ANDRADE CERQUEIRA**, na qualidade de cônjuge, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, em decorrência do falecimento da ex-servidora inativa **Maria Gorette Carneiro Cerqueira**, ocorrido em 30 de julho de 2026, matriculado sob o nº 60001929-9 no cargo de Professora, vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana.

Parágrafo único - O valor do benefício mensal é fixado em R\$ **7.052,83 (sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a 60% (sessenta por cento) da aposentadoria original do instituidor, distribuído nas seguintes parcelas:

I - Cota Familiar (50%): R\$ 5.877,36 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), calculada sobre os proventos percebidos pelo inativo no mês de julho de 2026;

II - Cota de Dependente (10%): R\$ 1.175,47 (mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), calculada sobre os proventos percebidos pelo inativo no mês de julho de 2026.

Art. 2º - O benefício fixado por esta Portaria será reajustado mediante ato do Poder Executivo Municipal, para preservar-lhe o valor real, sem direito à paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1958/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.8378/2026 (Protocolo nº 18424/2026), no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1762/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **SIMONE DIAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01009557-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, Classe I, Referência G, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor global de **R\$ 11.025,91 (onze mil, vinte e cinco reais e noventa e um centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento: R\$ 8.228,29 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);

II - Adicional por Tempo de Serviço (34%): R\$ 2.797,62 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – PROCON/FSA**

PORTARIA DE DECISÃO Nº 042/2026

- 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51900C/2023. FORNECEDOR: MOTOROLA– ADV: não constituído. DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista que informou não haver proposta de acordo para a solução da demanda, sob a justificativa de que a consumidora não encaminhou o aparelho celular à assistência técnica para análise dos vícios relatados.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53428C/2024. FORNECEDOR: ATRATIVA LTDA – ADV: não constituído. DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista que não foi identificado nos autos comprovantes do pagamento alegado, tampouco elemento independente que comprove a promessa de entrega da motocicleta em prazo determinado.
- 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57737C/2025. FORNECEDORES: GRUPO CASAS BAHIA S.A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57737C/2025, condenando a GRUPO CASAS BAHIA S.A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.103,54 (nove mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60377C/2026. FORNECEDORES: BANCO ITAU S/A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60377C/2026, condenando a BANCO ITAU S/A. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil cento e novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60364C/2026. FORNECEDORES: EMBASA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60364C/2026, condenando a EMBASA. ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 14.136,14 (quatorze mil cento e trinta e seis reais e quatorze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57737C/2025. FORNECEDOR: BANCO BRADESCARD S.A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57737C/2025, condenando a BANCO BRADESCARD S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 14.880,78 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60199C/2026. FORNECEDOR: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60199C/2026, condenando a **CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
8. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60199C/2026. FORNECEDOR: BANCO CSF S/A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60199C/2026, condenando a **BANCO CSF S/A** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
9. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60279C/2026. FORNECEDOR: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E I. ADVCONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE nº 23.255. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60279C/2026, condenando a **FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E I** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
10. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60315C/2026. FORNECEDOR: MERSAN - SHOPPING BOULEVAR– ADV: não constituído. DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo ausência injustificada da parte consumidora à audiência de conciliação, circunstância que inviabilizou a tentativa de composição entre as partes, bem como diante da ausência de manifestação posterior que demonstrasse interesse no prosseguimento do feito.
11. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60195C/2026. FORNECEDOR: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA – ADV: não constituído. DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista ausência de elementos probatórios suficientes para caracterizar a prática de infração às normas de proteção e defesa do consumidor, tendo em vista que os esclarecimentos apresentados pela fornecedora se mostram compatíveis com a documentação acostada aos autos, não restando comprovada a ocorrência de redução indevida do crédito consorcial ou de irregularidade na prestação dos serviços.
12. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60346C/2026. FORNECEDOR: G. B. FEIRA DE SANTANA COMERCIO DE PECAS E PNEUS L – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.
13. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57827C/2025. FORNECEDOR: ED CLUB DO SMARTPHONE TECNOLOGIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.
14. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57827C/2025. FORNECEDOR: REALME BRASIL LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

15. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60121C/2026. FORNECEDOR: LADO INDUSTRIA TEXTIL LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.
16. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60236C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELB – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: Bel. PAULO ABBEUSEN JUNIOR, OAB/BA nº 28.568. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a insuficiência de elementos e documentos comprobatórios constantes nos autos, necessários ao adequado esclarecimento dos fatos e à análise da reclamação apresentada, o que impossibilitou o regular prosseguimento do processo administrativo.
17. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60097C/2026. FORNECEDOR: MARIA ANTONIETA MARQUES ALVES - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS - DECIDE: pela CONVERSÃO DA PENALIDADE DE MULTA EM ADVERTÊNCIA**, tendo em vista que restou comprovada a infração consistente no descumprimento da Lei nº 366/2021 e, conforme **Auto de Constatação nº 62/26**. Considerando a primariedade do fornecedor, a ausência de condenações administrativas anteriores perante esta Superintendência e o caráter prioritariamente orientador da fiscalização previsto no artigo 55 da Lei Complementar nº 123/2006, converte-se a penalidade de multa em **ADVERTÊNCIA**, mantendo-se a determinação para regularização da irregularidade constatada e a inclusão da presente decisão no cadastro de que trata o artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do Decreto Federal nº 2.181/97.
18. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60290C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – EMBASA. ADVOGADA CONSTITUÍDA NOS AUTOS: Bela. LÍVIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA, OAB/BA nº 16.441. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60290C/2026, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – EMBASA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 18.848,99 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
19. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60293C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – EMBASA. ADVOGADO: NÃO IDENTIFICADO NOS DOCUMENTOS ANALISADOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60293C/2026, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 18.848,99 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
20. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58915C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA. ADVOGADO: RÔMULO DONATO OAB/BA 19216. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista **diante da ausência de provas mínimas das alegações e da inviabilidade de prosseguimento do feito, impõe-se o seu arquivamento.**
21. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60092C/2026. FORNECEDOR: TELEFONICA BRASIL S.A. ADVOGADO: CAMILA TRINDADE GALVÃO OAB/RS 93.212 e CLEITON ROSA DE JESUS OAB/RS 116.669. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da consumidora à audiência, evidenciando falta de interesse no prosseguimento da reclamação.
22. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59146C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COM.DE MOVEIS E ELE LTDA. ADV: SAMILLA SENA (OAB/PE 35.133). DECIDE: pela RATIFICAÇÃO** integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59146C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E AJUSTE DO CRONOGRAMA****EDITAL Nº 11/2026****PRÊMIO MELHORES DA EDUCAÇÃO – FEIRA DE SANTANA/BA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do período de inscrições** e a **retificação do Capítulo VII – Cronograma** do Edital nº 11/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, edição nº 3629, de 29 de setembro de 2026, e republicado por incorreção na edição nº 3639, de 09 de outubro de 2026, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica prorrogado o período de inscrições do Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, versão 2026, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 02 de novembro de 2026.

2. DA RETIFICAÇÃO DO CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

2.1. O quadro do Capítulo VII do Edital nº 11/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Período
Período de Inscrições	01 de outubro a 02 de novembro de 2026
Avaliação e Seleção	03 a 20 de novembro de 2026
Defesa oral do projeto	21 a 30 de novembro de 2026
Divulgação dos Finalistas	02 a 05 de dezembro de 2026
Cerimônia de Premiação	09 de dezembro de 2026

2.2. No Anexo II – Modelo de Relato de Experiência, o trecho das instruções "Inscrições: 01 a 30 de outubro de 2026." passa a vigorar com a seguinte redação: "Inscrições: 01 de outubro a 02 de novembro de 2026, até as 23h59min (horário de Brasília)."

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As inscrições continuam sendo realizadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do item 3.1.1 do Edital.

3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 11/2026 não expressamente modificadas por esta Retificação.

3.3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 29 de outubro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 046, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação 2027-2037, do Município de Feira de Santana – BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas, no Art. nº 214 da Constituição Federal (CF) de 1988, bem como na Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, no Art. 142 da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana e

CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2027 - 2037;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Equipes Técnicas para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação 2027-2037

I - Representante da Educação Infantil:

Cintia Falcão Brito e Juliana Moraes Lôbo Pinheiro

Objetivo 1 – Acesso à Educação Infantil

Objetivo 2 – Qualidade da Educação Infantil

II - Representantes da Alfabetização:

Keila Souza Braga e Sammara Silva Rodrigues Chaves

Objetivo 3 – Alfabetização

III - Representantes do Ensino Fundamental:

Karine Brandão Oliveira Rios e Telma Lacerda Moreira

Objetivo 4 - Acesso, Trajetória e Conclusão do Ensino Fundamental

Objetivo 5 – Aprendizagem no Ensino Fundamental

IV - Representantes do Ensino Médio:

Bárbara Mariana Pinheiro de Souza Oliveira e Leila de Souza Silva Santana

Objetivo 4 - Acesso, Trajetória e Conclusão do Ensino Médio

Objetivo 5 – Aprendizagem no Ensino Médio

V - Representantes da Educação Integral:

Rita de Cassia Portugal e Taís Buraen dos Santos Macedo Cardoso

Objetivo 6 – Educação Integral em Tempo Integral

VI - Representante da Educação Digital:

Andreia Machado Castiglioni de Araújo e Wilker de Amorim Cruz Santos

Objetivo 7- Conectividade, educação digital e integração com as tecnologias da Informação e Comunicação

VII - Representante da Educação Socioambiental e Sustentabilidade:

Aryane Sinval Alves e Marco Antônio Leandro Barzano

Objetivo 8 – Sustentabilidade Socioambiental na Educação

VIII - Representantes da Educação do Campo e Quilombola:

Thaise da Paixão Santos e Luciana Andrade Belmonte Santos

Objetivo 9a - Educação do Campo

Objetivo 9b - Educação Escolar Indígena

Objetivo 9c - Educação Escolar Quilombola

IX - Representante da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Indígena:

Eryson de Souza Moreira e Naara Almeida

Objetivo 10 - Educação para as Relações Étnico-Raciais

X - Representantes da Educação Especial:

Adriana Freitas Castelo Branco e Kelly Oliveira Campos Rossinholli

Objetivo 11 - Educação Especial na perspectiva Inclusiva e Educação Bilíngue para Surdos

XI - Representante da Educação de Jovens e Adultos:

Marly Araujo Pereira Damasceno e Taiara Gonzaga Gonçalves Perazzo

Objetivo 12 – Educação de Jovens, Adultos e Idosos

XII - Representante de Gênero e Sexualidade:

Eduardo Oliveira Miranda e Luciano Nascimento

Objetivo 13: Respeito à Diversidade no Ambiente Escolar

XII - Representante do Ensino Profissional e Tecnológico:

Lucas Porto Assunção e Péricles Ferreira

Objetivo 14 – Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 15 – Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

XIII - Representantes de Ensino Superior:

Jaqueline de Souza Pereira Grilo e Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão

Objetivo 16 – Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação

Objetivo 17 – Qualidade da Graduação

Objetivo 18 – Pós-Graduação *Stricto Sensu*

XIV - Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Rafaela Raimundo Dias e Ivonete de Jesus Pinheiro

Objetivo 19 – Formação e Valorização do Profissional da Educação

XV - Representantes da Gestão Democrática:

Katia Danielle Santos Silva Rozzato e Antônia Almeida Silva

Objetivo 20 – Gestão Democrática da Educação

XVI - Representantes do Financiamento da Educação:

Dalva Maria Souza e Laylla Luiza Pires de Araújo

Objetivo 21 – Financiamento da Educação

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação 2027-2037:

I - Apropriar-se do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME);

II - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião e pautas, materiais de estudo;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões com o Grupo de Trabalho (GT) por temática;

V - Auxiliar a Comissão Gestora e a Equipe Técnica de Acompanhamento Pedagógico na elaboração do Diagnóstico da Rede;

VI - Auxiliar nas audiências públicas e consultas públicas;

VII - Participar das reuniões de orientação da Comissão Gestora.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Feira de Santana, 28 de outubro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à aquisição de carrinhos de transporte de carga e escada articulada, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA EM MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 350 KG, ALTURA: 140 CM, LARGURA:58 CM, QUANTIDADE RODAS: 2, MATERIAL RODAS: BORRACHA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PNEU MACIÇO	UND	06		
2	ESCADA EM MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO: ARTICULADA COM DEGRAUS LARGOS, QUANTIDADE DEGRAUS: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIFUNCIONAL, EXTENSÍVEL, DOBRÁVEL, SUPORTE PARA ATÉ 150KG	UND	03		
TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA FASE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - PROJETO PÉROLA NEGRA, MICARETA DE FEIRA DE SANTANA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - PROJETO PÉROLA NEGRA, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana-BA, por meio da Portaria nº 17, de 17 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 11.453, de 23 de março de 2023, no que couber aos procedimentos de fomento à cultura e aos chamamentos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.650/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Feira de Santana, os procedimentos relacionados ao fomento cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 09/2026 - Projeto Pérola Negra, Micareta de Feira de Santana 2026, após o cumprimento de diligências, conforme relação constante na tabela abaixo.

Art. 2º - O Resultado Final que trata esta Resolução foi elaborado pela Comissão de Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 - Projeto Pérola Negra, com base nos procedimentos estabelecidos no Edital.

NOME DO BLOCO	RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	FAIXA	RESULTADO FINAL
Bloco Afro Cultural Nelson Mandella	Bloco Afro Cultural Nelson Mandella	Bloco Afro	1	HABILITADO
Bloco Tambores Urbanos	Associação Cultural Comunitária Afropop Pandeirada Tambores Urbanos	Bloco Afro	1	HABILITADO
Núcleo Cultural Educacional e Social ODUNGÊ	Núcleo Cultural Educacional e Social ODUNGÊ	Bloco Afro	1	HABILITADO
Cortejo Moviafro Feira de Santana	Associação Cultural, Social, Educacional, Recreativa, Desportiva e Beneficente Moviafro de Feira de Santana	Bloco Afro	1	HABILITADO
Afoxé Filhos D'Oguiã	Afoxé Filhos D'Oguiã	Afoxé	2	HABILITADO
Bloco Os Nagôs	Associação de Capoeira Os Dois Antonios	Bloco Afro	2	HABILITADO
Escravo do Oriente	Grêmio Recreativo Escola de Samba Escravo do Oriente	Escola de Samba	2	HABILITADO
Afoxé Filhos de Oxalá	Movimento Cultural Afoxé Guian Filhos De Oxalá	Afoxé	2	HABILITADO
Bloco Afro Sorriso Negro	Bloco Afro Cultural e Social Sorriso Negro	Bloco Afro	2	HABILITADO
Quixabeira da Matinha	Associação Cultural Coleirinho da Bahia	Bloco Afro	2	HABILITADO
Escola de Samba Brasil Meu Samba	Grêmio Recreativo Escola de Samba Brasil Meu Samba	Escola de Samba	2	HABILITADO
Sementes de Luanda	Sociedade de Cultura e Arte Sementes de Luanda	Bloco Afro	2	HABILITADO
Bloco Afro Flor de Ijexá	Associação Bloco Afro Flor de Ijexá	Afoxé	2	HABILITADO
Bloco Afro Muzembela	Bloco Afro Cultural Muzembela	Bloco Afro	2	HABILITADO
Instituto Ayra	Instituto Ayrá - Caminhos da Ancestralidade	Bloco Afro	2	HABILITADO



Afoxé Filhos de Ogum	Grêmio Recreativo Afoxé Axé Filhos de Ogum	Afoxé	2	HABILITADO
Afoxé Ilê Axe Siny Lewa	Associação Beneficente Ilê Axé Siny Lewa	Afoxé	2	HABILITADO
Movimento Cultural Afoxé Filhos de Nana	Movimento Cultural Afoxé Filhos de Nanã	Afoxé	2	HABILITADO
Unidos pelo Samba	Associação Socio Cultural Unidos pelo Samba	Escola de Samba	2	INABILITADO (Por não cumprir as diligências)

Art. 3º - Ficam convocados os responsáveis legais das entidades culturais **HABILITADAS** no resultado final da seleção, para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) no período **entre 03 a 06 de novembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, à Rua Estados Unidos, 37, Kalilândia, Centro, Feira de Santana-BA, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições do Edital.

Art. 4º - A entidade que teve sua faixa alterada no ato da habilitação deverá refazer o Plano de Trabalho e a Planilha Orçamentária para a Micareta 2026, adequando-os à nova faixa. O envio deve ser feito para o e-mail perolanegra@pmfs.ba.gov.br ou entregue na SECEL antes da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 29 de outubro de 2026

ANTÔNIO JOSMAN LIMA DE BRITO – PRESIDENTE

JOSÉ ANGELO LEITE PINTO – MEMBRO

ROSE DI PAULA DIAS DE OLIVEIRA SILVA – MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 356 A 371/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 356/2026

Processo Administrativo nº 0356/2026 NF

Auto de Infração nº 1016/2026

Autuado: AUREA DE OLIVEIRA DIAS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **AUREA DE OLIVEIRA DIAS**, residente na RUA MILÃO, Nº 666 - BAIRRO BRASILIA, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA EL SALVADOR, BAIRRO TOMBA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 61º INC. IX, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0357/2026

Processo Administrativo nº 0357/2026 NF

Auto de Infração nº 1014/2026

Autuado: LOCADORA DE VEICULOS DO VALE S.F. LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **LOCADORA DE VEICULOS DO VALE S.F. LTDA.**, situada na RUA JOÃO CÂNCIO DOS SANTOS R 33 10 LETRA B LOTEAMENTO RECIFE –PETROLINA/PE, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA AV. TRANSNORDESTINA ESQUINA COM A RUA NACIONAL, BAIRRO PARQUE IPÊ na cidade de FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art. 61º INC. IX, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0358/2026

Processo Administrativo nº 0358/2026 NF

Auto de Infração nº 1013/2026

Autuado: LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente na TRAVESSA PAX, Nº 52 - BAIRRO SUBAE, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA AV. TRANSNORDESTINA ESQUINA COM A RUA NACIONAL, BAIRRO PARQUE IPÊ**, por meio de veículo, haja vista a violação do art.(s) 61º INC. IX, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0359/2026

Processo Administrativo nº 0359/2026 NF

Auto de Infração nº 1461/2026

Autuado: ARLINDO DE JESUS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ARLINDO DE JESUS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **CAMINHO ITABERABA, Nº 01 BAIRRO CIDADE NOVA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA E DO PASSEIO DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 101º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0360/2026

Processo Administrativo nº 360/2026 NF

Auto de Infração: nº 1260/2026

Autuado: ELETIDES ARAUJO TELES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ELETIDES ARAUJO TELES**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BARCELONA, Nº 112 – BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS**, nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 4º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0361/2026

Processo Administrativo nº 0361/2026 NF

Auto de infração: nº 0892/2026

Autuado: JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMPO MAIOR, S/N LOTE 65 QUADRA X PARQUE LAGOA DO SUBAÉ - BAIRRO LAGOA SALGADA** para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art(s) 1º e 4º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 0362/2026

Processo Administrativo nº 0362/2026 NF

Auto de infração: nº 0893/2026

Autuado: JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMPO MAIOR, S/N LOTE 66 QUADRA X PARQUE LAGOA DO SUBAÉ - BAIRRO LAGOA SALGADA** para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art(s) 1º e 4º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0363/2026

Processo Administrativo nº 0363/2026 NF

Auto de infração: nº 0894/2026

Autuado: JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMPO MAIOR, S/N LOTE 67 QUADRA X PARQUE LAGOA DO SUBAÉ - BAIRRO LAGOA SALGADA** para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º e 4º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 0364/2026

Processo Administrativo nº 0364/2026 NF

Auto de infração: nº 0895/2026

Autuado: JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **JOÃO FALCÃO URBANIZADORA LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMPO MAIOR, S/N LOTE 68 QUADRA X PARQUE LAGOA DO SUBAÉ - BAIRRO LAGOA SALGADA** para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º e 4º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0365/2026

Processo Administrativo nº 0365/2026 NF

Auto de infração: nº 0890/2026

Autuado: ESTADO DA BAHIA/SAEB

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o **ESTADO DA BAHIA/SAEB**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. GETULIO VARGAS, Nº 2138 BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS** para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, nesta cidade haja vista a violação do art.(s) 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0366/2026

Processo Administrativo nº 0366/2026 NF

Auto de Infração: nº 0889/2026

Autuado: ESTADO DA BAHIA/SAEB

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o **ESTADO DA BAHIA/SAEB**, localizado na 2ª AVENIDA, Nº 200 – BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR BAHIA, para **REALIZAR A LIMPEZA COMPLETA DO IMÓVEL**, localizado **NA AV. GETÚLIO VARGAS, S/N - BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS**, nesta cidade haja vista a violação do art.(s) 101º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0367/2026

Processo Administrativo nº 0367/2026 NF

Auto de Infração nº 0331/2026

Autuado: IRENE RIBEIRO DALTRO SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr.ª) **IRENE RIBEIRO DALTRO SILVA**, residente na rua do Telegrafo, Nº 896, - bairro Subae, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA SALVADOR, CONJUNTO FEIRA VII, BAIRRO TOMBA, por meio de veículo**, haja vista a violação do art.(s) 109º, 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0368/2026

Processo Administrativo nº 0368/2026 NF

Auto de infração: nº 1009/2026

Autuado: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SATURNO, Nº 57 BAIRRO JARDIM ACACIA** para **CONSTRUIR O PASSEIO/CALÇADA DO IMOVEL (LATERAL E FUNDOS)**, nesta cidade haja vista a violação do art.(s) 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0369/2026

Processo Administrativo nº 0369/2026 NF

Auto de Infração nº 0299/2026

Autuado: ABEL LIMA DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ABEL LIMA DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MACAÚBAS – BAIRRO SUBAÉ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PUBLICA**, haja vista a violação do art. 106º INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0370/2026

Processo Administrativo nº 0370/2026 NF

Auto de Infração nº 1008/2026

Autuado: JOÃO TELSON SILVA SOUZA SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOÃO TELSON SILVA SOUZA SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **2ª TRAVESSA LUCIVALDO TEIXEIRA, Nº 37 – BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106º INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 0371/2026

Processo Administrativo nº 0371/2026 NF

Auto de Infração nº 1020/2026

Autuado: DANIEL DEIVID LOPES DE ALMEIDA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DANIEL DEIVID LOPES DE ALMEIDA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GENESIO SERAFIM DE LIMA, Nº 27 – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106º INC. III da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 26 de outubro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020 e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** da Ata decorrente do **Pregão Eletrônico nº 161/2026 conduzido** pela SESAB.

O resumo da respectiva ata encontra-se anexo a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº. 97, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.081.241-3	ANA PAULA SILVA PEREIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 27/11/2026
08.010.372-7	CATARINA ESTRELA RIBEIRO ALMEIDA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 21/12/2026
60.007.291-6	EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 27/11/2026
60.003.136-4	ELIANA BASTOS PEREIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026
60.000.117-5	LILIANE AMERICO GOMES	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
01.081.781-5	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SUZARTE	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026
60.003.611-8	JOANA ANGELICA ROCHA CEZAR DANTAS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
60.009.749-7	JULIANA SANTOS PEREIRA CARVALHO	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 25/11/2026
60.009.712-4	MAIANA SANTOS FREITAS DA CONCEICAO	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 27/11/2026
08.031.982-1	MARIA DE CASSIA MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	Licença médica até nova perícia em 27/11/2026
60.003.022-9	MILENA MOTA AMORIM	SEDUC	Alta Médica
01.083.226-7	NOEMIA TELES DA SILVA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 15/12/2026
01.008.162-4	ROMANA BRAZ BORJA RODRIGUES	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026
01.081.243-7	TAMARA FONSECA DA SILVA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 16/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 29 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 98, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.008.937-3	ALBA DIAS DA SILVA BOAVENTURA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 27/01/2027
05.000.249-8	ANA LUCIA MACHADO COSTA DOS SANTOS	FHFS	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026
01.073.112-6	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA MOURA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.081.107-9	ANA VIRGINIA QUEIROZ OLIVEIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/12/2026
08.030.787-8	JACKLINE FERREIRA RODRIGUES SOUZA	SMS	Readaptação em função administrativa definitiva.
60.003.181-9	JAQUELINE DE JESUS LIMA CASTRO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/01/2027
60.008.649-8	JEANE DE OLIVEIRA LIMA	SEDUC	Alta Médica
60.008.934-7	JOSELANE DA ROCHA BRANDAO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 25/01/2027
01.075.647-5	RITA DE CASSIA DA PAIXAO MOTA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/12/2026
08.010.300-2	SILVANE PEREIRA DA SILVA	SMS	Alta Médica
01.073.128-1	VALDIR CHAGAS ARAUJO	SEDUC	Alta Médica
01.072.756-5	VANUZA BATISTA SANTOS	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 25/01/2027

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 29 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116885
15

Assinado de forma digital por JOSE
RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.29 16:50:25 -03'00'

